



MANUAL ANTICORRUPÇÃO CBVELA

INSTITUCIONAL

ÍNDICE

- | | | | |
|-----------|--|-----------|-----------------------|
| 1. | A finalidade do manual | 5. | Perguntas e Respostas |
| 2. | Quem deve seguir as práticas do manual | 6. | Tipos de penalidades |
| 3. | Conceitos Importantes | 7. | Inspiração |
| 4. | Lei anticorrupção | | |



01. A FINALIDADE DO MANUAL

O MANUAL ANTICORRUPÇÃO DA CBVELA BUSCA DE UMA FORMA DIDÁTICA, ORIENTAR OS COLABORADORES ALÉM DE STAKEHOLDERS DE UMA FORMA GERAL À RESPEITO DE NORMAS E CONDUITAS ESPERADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS.

ALÉM DE SALIENTAR DE FORMA PRÁTICA E ÁGIL DUVIDAS QUE POSSAM SURGIR EM QUESTÕES DO DIA-A-DIA DA EMPRESA.

ESSE MANUAL FOI PAUTADO COM BASE NO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA DA CBVELA, ALÉM DE LEIS CRIADAS PELO GOVERNO PARA O COMBATE DA CORRUPÇÃO NO BRASIL.

O MANUAL BUSCA DESTRINCHAR ALGUMAS SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR TRADE-OFF PARA QUALQUER FUNCIONÁRIO DA EMPRESA INDEPENDENTE DA SUA POSIÇÃO HIERÁRQUICA, PORÉM, PARA QUALQUER DÚVIDA É ORIENTADO AO COLABORADOR QUE PROCURE A AJUDA DO SEU GESTOR, OU DE QUALQUER OUTRO FUNCIONÁRIO QUE SE SINTA CONFORTÁVEL EM ORIENTÁ-LO.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA SE COMPROMETE EM SUA TOTALIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO BUSCANDO ATINGIR O MELHOR RESULTADO POSSÍVEL NO ÂMBITO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL E TRANSPARÊNCIA, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONSEQUÊNCIAS QUE UMA GESTÃO DISPLICENTE PODE ACARRETAR PARA A IMAGEM DA EMPRESA E DE SEUS FUNCIONÁRIOS.

02. QUEM DEVE SEGUIR AS PRÁTICAS DO MANUAL

TODA E QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE TENHA QUALQUER TIPO DE RELACIONAMENTO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA, OU SEJA, POR DIRETORES, PRESIDENTE, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, COMITÊS DE ASSESSORAMENTO, STAFF, FORNECEDORES, FEDERAÇÕES FILIADAS, PRESTADORES DE SERVIÇO OU QUALQUER TERCEIRO QUE ESTIVER ATUANDO EM NOME DA EMPRESA NO BRASIL OU NO EXTERIOR.

ESSE MANUAL PRÁTICO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS TANTO NA DEPENDÊNCIA FÍSICA DA CONFEDERAÇÃO QUANTO NO SITE DA CBVELA.



03. CONCEITOS IMPORTANTES



CORRUPÇÃO

Oferecer, entregar ou prometer a um funcionário público ou intermediário, qualquer valor ou serviço em prol de auferir benefício próprio utilizando o nome da empresa. Além disso, financiar e/ou incentivar esse tipo de acordo também é crime.



LOBBY

Atividade de pressão de um grupo organizado sobre políticos e poderes públicos, que visa exercer sobre estes qualquer influência ao seu alcance, mas sem buscar o controle formal do governo

03.

CONCEITOS IMPORTANTES



SUBORNO

Suborno é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares. A lei anticorrupção pune o indivíduo que paga o suborno e os indivíduos que:



APROVAR O PAGAMENTO DE SUBORNO;



FORNECER OU ACEITAR FATURAS FALSAS;



RETRANSMITIR INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE SUBORNO;



ENCOBRIR O PAGAMENTO DE SUBORNO;



COOPERAR COM O PAGAMENTO DO SUBORNO;



03. CONCEITOS IMPORTANTES



FUNCIONÁRIO PÚBLICO

São todos aqueles colaboradores de empresas públicas, controladas pelo Governo, de agências e órgãos governamentais, políticos e membros de todos os Poderes (Legislativo, Executivo, Judiciário), ainda que em cargos de confiança e comissionados. A interpretação para fins deste manual deve ser a mais ampla possível, incluindo qualquer tipo de cargo, inclusive os que trabalham em outros países e também todas as pessoas relacionadas a eles.



PESSOAS RELACIONADAS

Pessoas que possuem algum vínculo (familiar ou não) com funcionários públicos.



03. CONCEITOS IMPORTANTES



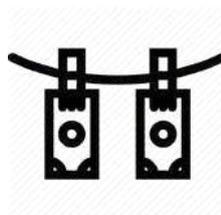
FRAUDAR

Fraude é uma ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas, etc. O propósito da fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.



INTERPOSTA PESSOA

Indivíduo que atua junto ao funcionário público em nome de um colaborador da CBVela, a fim de acoberta-lo.



LAVAGEM DE DINHEIRO

É um processo onde os lucros gerados a partir de atividades ilegais são “purificados” ou ocultados para que possam aparentar ter origem lícita.

04. LEI ANTICORRUPÇÃO

Proibições

-  Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
-  Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
-  Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção;
-  Obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com o Poder Público por meio fraudulento;



DESDE 2014, O BRASIL ADOTOU UMA NOVA LEI ANTICORRUPÇÃO, ESTABELECENDO A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS POR DIVERSOS ATOS.

-  Frustrar ou fraudar licitações, contratos com o Poder Público - inclusive, por meio de combinação/ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura e etc.) - e/ou tentativa de afastar licitadamente por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
-  Entregar produtos ou serviços de qualidade inferior ao Poder Público ou fora dos prazos contratados sem justificativa.



05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

REFEIÇÕES

É PERMITIDO OFERECER PARA PAGAR REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?

Não. Toda refeição paga com recursos próprios ou recursos do governo precisa passar por cotação comparativa entre três restaurantes distintos em busca do menor custo.

É PERMITIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM REFEIÇÕES COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?

Não. Não é permitida a ingestão de nenhuma bebida alcoólica em nenhuma refeição ou evento onde um colaborador esteja representando a entidade.

Tendo em mente que em alguns casos o efeito do álcool pode interferir nos critérios de tomada de decisão de um indivíduo.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

VIAGENS

É PERMITIDO OFERECER PARA PAGAR AS DESPESAS DE VIAGEM DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO?

Toda e qualquer despesa com viagens passa pelo crivo da Diretoria da CBVela, assim como pelo crivo de dois ou mais setores da empresa.

Nenhum funcionário como pessoa física pode pagar do próprio bolso despesas com viagens para agentes públicos em nome da entidade.

Toda viagem paga com recursos próprios ou recursos do governo precisa passar por cotação comparativa entre três empresas distintas em busca do menor custo.



05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

BRINDES E PRESENTES

É PERMITIDO OFERECER BRINDES À UM FISCAL QUE FIZER UMA VISITA A EMPRESA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO?

Não. Qualquer brinde oferecido a um fiscal pode caracterizar práticas de suborno.

CASO O COLABORADOR DA CBVELA TENHA UM RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO, PODE SER ENVIADO CARTÃO DE QUALQUER TIPO DE FELICITAÇÃO PARA O MESMO?

Antes de enviar as suas felicitações para qualquer funcionário do governo é importante consultar um colaborador superior dentro da CBVela. Mensagens institucionais, quando permitidas, devem ser padronizadas e centralizadas pelo setor de comunicação e marketing da CBVela.

É PERMITIDO OFERECER BRINDES DA EMPRESA A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS OU AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS?

Em alguns eventos esportivos ou oficiais com o intuito de fomentar a modalidade da Vela são distribuídos brindes promocionais, que não possuam valor comercial, esses brindes são de distribuição autorizada.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

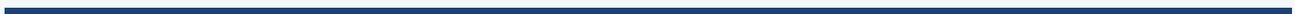
EXEMPLOS PRÁTICOS

BRINDES E PRESENTES

É PERMITIDO OFERECER BRINDES E PRESENTES PARA UM OFICIAL DE REGATA?

A Confederação Brasileira de Vela tem representante dos oficiais de regata presentes em sua Assembleia Geral, qualquer brinde distribuído neste ou em outro evento para o fomento da modalidade, brindes esses sem fins comerciais, apenas promocionais, podem ser distribuídos para o representante dos oficiais de regata.

Nenhum presente ou brinde pode ser distribuído com o intuito de favorecer determinada equipe em uma regata.



05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

DOCUMENTOS

COMO PROCEDER CASO UM ATLETA ME PEÇA ALGUM DOCUMENTO DA ENTIDADE?

A entidade está sempre de portas abertas para todos os atletas da Vela que queiram conhecer ou participar mais da rotina da entidade, caso algum atleta peça por algum documento da entidade para fins acadêmicos ou para qualquer outro fim é aconselhado que ele venha até a sede da CBVela e tire cópia (caso possível) na dependência da entidade.

Em caso de indisponibilidade de visitar a sede da CBVela é indicado que essa solicitação seja feita por correio eletrônico. Lembrando que a grande maioria dos documentos da CBVela estão disponíveis no próprio site da organização;
www.cbvela.org.br

COMO PROCEDER EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA EMPRESA?

Todos os documentos, físicos ou eletrônicos, que contenham informações sobre a CBVela devem permanecer dentro das dependências da instituição, diminuindo assim o risco de perda e/ou dano.

É importante que todo o funcionário se preocupe com o armazenamento adequado de documentos importantes.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

MÍDIA

É PERMITIDO RESPONDER DIRETAMENTE OS QUESTIONAMENTOS DA IMPRENSA SOBRE A EMPRESA EM RELAÇÃO À MINHA ÁREA DE ATUAÇÃO?

Não. A CBVela conta com uma equipe de assessoria de imprensa contratada para responder prontamente aos questionamentos da mídia, assim como realiza o Clipping diário de notícias pertinentes ao esporte.

A CBVela também conta com uma equipe de comunicação e marketing que é responsável por abastecer todas as mídias sociais da instituição, assim como padronizar comunicados para toda a grande mídia.

É PERMITIDO VINCULAR O NOME DA EMPRESA A POSTAGENS PESSOAIS NAS REDES SOCIAIS?

Sim, porém é necessário manter o discernimento necessário com o uso do nome da instituição, seguindo as diretrizes do código de Ética e Conduta da CBVela.

Lembrando que a equipe de comunicação e marketing está habilitada a promover a CBVela por meio de diferentes canais como Facebook, Instagram e Twitter oficiais da CBVela.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

CASO ALGUM PARENTE DE COLABORADOR DA CBVELA SEJA DONO DE UMA CASA DE CÂMBIO, É PERMITIDO CONTRATAR A EMPRESA DELE PARA REALIZAR A TROCA DE MOEDA PARA A CBVELA?

Não. Para qualquer transação feita em moeda estrangeira para fins de competições internacionais de Vela e etc. É adotada uma postura pela entidade de realizar a cotação entre 3 (três) casas de câmbio distintas com 3 (três) preços diferentes, contratando apenas aquela com menor custo para a entidade.

É previsto no código de ética e conduta da CBVela o distanciamento entre a instituição e serviços terceirizados que podem ser contratados por empresas de parentes de colaboradores da instituição, essa contratação só deve ser feita caso não haja nenhum tipo e benefício acobertado para qualquer pessoa física.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

FISCALIZAÇÃO

**COMO AGIR NA PRESENÇA DE FISCAIS NA CBVELA?
É PERMITIDO AGRADÁ-LOS A FIM DE CAUSAR BOA
IMPRESSÃO?**

Na presença de fiscais, todos devem adotar uma postura colaborativa, ajudando-os a conhecer melhor as instalações da empresa e encontrar os documentos necessários para a avaliação.

**COMO AGIR CASO O FISCAL PEÇA UM "AGRADO" DE
QUALQUER TIPO?**

Caso o fiscal proponha qualquer tipo de acordo a fim de beneficiar a CBVela em troca de favores ou bens materiais/monetários a sua resposta deve ser não. Explique que você não está autorizado a realizar esse tipo de negociação e se reporte imediatamente a um diretor da instituição.

Esse tipo de conduta vai contra o código de ética e conduta vigente na CBVela.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

INDICAÇÕES PROFISSIONAIS

COMO AGIR CASO UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU AUTORIDADE GOVERNAMENTAL, ABORDE UM COLABORADOR DA CBVELA PEDINDO CARGO NA EMPRESA, INDICAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA?

Assim como é ilegal pedir dinheiro, também não é permitido a um funcionário público ou autoridade do governo solicitar cargo para si próprio ou para qualquer parente próximo.

Para tanto, também não se deve contratar nenhum serviço com fim de beneficiar pessoa física.

É PERMITIDO OFERECER ALGUM CARGO NA CBVELA PARA UM PARENTE PRÓXIMO?

Não. Todos os cargos da instituição devem ser preenchidos após o processo seletivo padrão da empresa, não é permitida nenhuma contratação sem que o candidato passe por este crivo. Pelo código de ética e conduta da CBVela não é indicada a contratação de nenhum parente próximo de colaborador.

05. PERGUNTAS E RESPOSTAS

EXEMPLOS PRÁTICOS

POLÍTICA

É PERMITIDO AO COLABORADOR DA CBVELA FILIAR-SE A PARTIDOS POLÍTICOS E SE CANDIDATAR A CARGOS PÚBLICOS?

A liberdade de filiação é garantida pela Constituição Federal, porém, segundo o Código de Ética e Conduta da CBVela, não é permitida a conversa dentro do ambiente corporativo sobre qualquer questão política, muito menos tentar impor diretrizes políticas ou fomentar discussões a respeito.

Qualquer atividade a este respeito deve ser feita apenas em nome próprio, sem vincular o nome da CBVela com esse tipo de pauta.

Caso o funcionário da CBVela se candidate à um cargo público e acabe por ser eleito para o mesmo, ele terá que se desligar da instituição, optando por apenas realizar o trabalho como representante político e não como colaborador da Confederação Brasileira de Vela.



06. PENALIDADES

O descumprimento de leis Anticorrupção propostas pelo governo podem acarretar em penalidades para a CBVela ou para o empregado, incluindo até a responsabilidade criminal para a pessoa física envolvida.

PESSOA JURÍDICA

Devido a legislação brasileira, a multa para pessoa jurídica pode chegar em 20% do faturamento da empresa, ou, alternativamente, R\$60 milhões.

Além dos prejuízos financeiros, a empresa pode também ter que suspender as suas atividades e lidar com um prejuízo sem medidas quanto a sua imagem.

PESSOA FÍSICA

É prevista pena de até 12 anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro, podendo ser aumentadas por reincidência ou associação com outros crimes.

07.INSPIRAÇÃO

MANUAL ANTICORRUPÇÃO E BOAS PRÁTICAS DA ALPARGATAS

http://www.alpargatas.com.br/Manual_ANTICORRUPCAO.pdf